

Republicada

PUBLICADO

JORNAL DA REGIÃO - EDIÇÃO Nº 515
DE 23 a 29/09/2000
m. J. Costa
RUBRICA



PUBLICADO

JORNAL DA REGIÃO - EDIÇÃO Nº 516
PAG. 06 DE 16 a 22/09/00
m. J. Costa
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

16

LEI N.º448/2000, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A INTRODUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

Parágrafo Único - No valor acima está sendo considerada a correção monetária pela aplicação dos recursos até a sua efetiva utilização, estimada em **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, conforme determinação do Convênio.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1060-15.81.486.4-058	3.2.1.4-00	39.080,00
1060-15.81.486.3-055	4.3.1.3-00	9.520,00
TOTAL		48.600,00

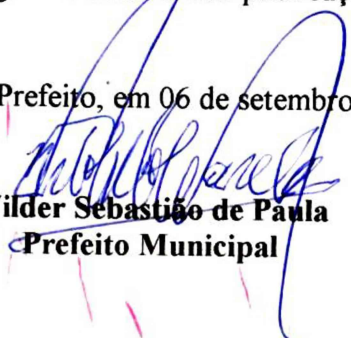
Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, serão repassados à Secretaria Municipal de Apoio Comunitário pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania**, tendo como objetivo a potencialização e complementação de serviços da rede local de assistência social na perspectiva do Programa de Atendimento Integral à Família, de acordo com o Convênio n.º 092/2000 de 15 de junho de 2000.

Art. 3º - Pelo acima exposto fica criado no **Fundo Municipal de Assistência Social**, as rubricas orçamentárias abaixo que serão custeadas com os recursos previstos no Artigo 2º desta Lei:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1070-15.81.486.4-002	3.1.2.0-00	9.520,00
1070-15.81.486.4-002	3.1.3.2-00	29.560,00
1070-15.81.486.3-003	4.1.2.0-00	9.520,00
TOTAL		48.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2000.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal